



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União de Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

LEI Nº 2420/2021

Altera dispositivos da lei nº 2295/2018, que “*Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí e dá Outras Providências*”

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes da Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no artigo 28 da Lei nº 2295/2018, que “*Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí e dá Outras Providências*”, os parágrafos 11 e 12, com as seguintes redações:

“§ 11. A critério da Administração, e se solicitado pelo servidor, os períodos de férias-prêmio poderão ser aplicados de maneira proporcional, da seguinte forma: a cada período de 5 (cinco) anos contínuos de serviço público municipal, o servidor poderá gozar 03 (três) meses de férias.”

§ 12. O disposto no § 6º deste artigo não se aplica para fins de conversão em pecúnia ou indenização, contando-se, para efeito das previsões dos artigos 29 e 30, os períodos e prazos estabelecidos no caput.”.

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2295/2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de junho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Adriana Maria do Couto Andrade
Secretária de Administração

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de junho de 2021. _____ Adriana Maria do Couto Andrade – Secretária de Administração.